



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI Nº 24/2022.

Jardim Alegre, 25 de Março de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Senhores Vereadores e Vereadoras, venho através deste, encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº24 /2022, para o qual pedimos apreciação em caráter de urgência.

O projeto de abertura de crédito especial encaminhado pelo executivo ao Legislativo foi motivado com a justificativa de incluir Emenda Parlamentar Estadual, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, com a aquisição de um Rolo Compactador, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no intuito de reforçar a frota/maquinários para manutenção das vias públicas do município, cuja responsabilidade de mantê-las em bom estado de trafegabilidade. A aplicação vai desde a obras rodoviárias, compactando o solo, garantindo mais impermeabilidade para construção de vias, pavimentação, cascalhamento e asfaltamento a até compressão de superfícies para edificações na construção civil, onde a compactação é importantíssima para reduzir riscos graves em uma obra, desde o início até a conclusão do empreendimento.

Ressalte-se a importância de destacar que a contrapartida do Rolo compactador, R\$ 211.666,67 (Duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seta centavos) já fora inserida no orçamento por Decreto diante a urgência do Pedido de Declaração de Contrapartida que a SEDU exige para assinatura de Convênio.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 28/2022.

Data, 25/03/2022

Hora 10 30


Osmar Pires Júnior

Secretário Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
14.01	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.01.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
4.4.90.52.00.00 – 918	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
	TOTAL:	450.000,00
	TOTAL GERAL:	450.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 – 918	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – 918 - Repasse Convênio 452/2022 - SEDU - Aquisição Rolo Compressor	450.000,00
TOTAL		450.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL